

## Equivalência de Estudos

---

Prezados requerentes,

De acordo com a Deliberação CEE 21/2001 há dois tipos de equivalência de estudos:

Item 1. Em continuidade dos estudos no Brasil: Quando o interessado não concluiu o curso (Ensino Fundamental ou Ensino Médio) no exterior e pretende prosseguir seus estudos no Brasil, deve requerer matrícula diretamente na escola de sua preferência, onde será classificado de acordo com idade/série, mediante apresentação de documentação solicitada pela escola.

Item 2. Quando se tratar de conclusão de curso (Ensino Fundamental ou Ensino Médio) no exterior, o interessado deverá solicitar a equivalência de estudos à Diretoria de Ensino de São Roque, conforme orientações abaixo.

Apenas no caso do item 2, antes de iniciar o processo de Equivalência de Estudos, certifique-se que o(a) interessado(a) reside nas cidades jurisdicionada a Diretoria de São Roque /SP (Região de atendimento municípios Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Mairinque, São Roque e Vargem Grande Paulista).

Para requerer a Equivalência de Estudos realizados no exterior em nível de conclusão do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, nos termos da Deliberação CEE 21/2001, orientamos que o(a) interessado(a) se dirija ao Núcleo de Vida Escolar da Diretoria de Ensino – Região de São Roque, situada na Avenida Tiradentes, 148 – Bairro Centro, São Roque/SP, portando as cópias e originais dos documentos elencados abaixo, juntamente com o requerimento devidamente preenchido (modelo anexo).

Após análise da documentação pela DE, será enviado para o endereço de e-mail informado a confirmação do pedido e orientações para acompanhar a solicitação digitalmente.

Prazo para atendimento da solicitação: 30 dias.

**OBSERVAÇÃO:** Para estudos realizados em escolas do exterior, de forma remota, serão exigidos os mesmos documentos para o processo de equivalência.

Documentação Necessária – originais e cópias

1) Requerimento de Equivalência de Estudos devidamente preenchido e assinado (Modelo em anexo);

- 2) R.G. e CPF (brasileiro) ou R.N.E. (estrangeiro). Na falta do R.N.E. apresentar o protocolo de solicitação desse documento junto à Polícia Federal;
- 3) Comprovante de residência (Região de atendimento municípios Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Mairinque, São Roque e Vargem Grande Paulista. Caso não tenha comprovante de residência em nome do requerente, trazer declaração simples, do responsável pelo imóvel, informando que o requerente reside no endereço mencionado;
- 4) Histórico Escolar e Certificado dos estudos realizados no Brasil antes da transferência para o exterior, quando for o caso;
- 5) Histórico Escolar (ano a ano) e Certificado de conclusão (não basta apenas o Certificado) dos estudos realizados no exterior, devidamente autenticados, carimbados e apostilados pelo Consulado Brasileiro no estrangeiro ou Consulado estrangeiro no Brasil.
- 6) Tradução Juramentada do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão dos estudos realizados no exterior. No caso de estudos realizados em países de língua portuguesa, não se faz necessária a tradução.